



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

**\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
- PROCESSO Nº005/2015 –**

**“A Prefeitura Municipal de Iguape, Estado de São Paulo, torna público e aos interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015, do tipo “MENOR PREÇO” por item, objeto: Aquisição de Material de Enfermagem, para suprir necessidades da Unidade Hospitalar de Saúde e ESF (Estratégia da Saúde da Família), desta municipalidade“**

Especificações no Anexo I do Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O recebimento dos envelopes pela Pregoeira dar-se-á no dia **30/01/2015 a partir das 10h00min**, Envelope nº 1 (Proposta de Preço) e nº 2 (Habilitação), recebendo no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar do certame. LOCAL: Paço Municipal, telefone (013)3848-6805.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados a partir de 20/01/2015, o qual deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Iguape – SP, no endereço Rua XV de novembro, 272-centro

Iguape /SP, 19 de janeiro de 2015.

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**PROCESSO Nº 005/2015**

Regido pela Lei nº 10.520/2002

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: **Aquisição de Materiais de Enfermagem**, para suprir necessidades da Unidade Hospitalar de Saúde e ESF (Estratégia da Saúde da Família), pelo período de 12(doze)meses, desta municipalidade, conforme especificações em anexo:

Local: Rua XV de novembro, 272 – Paço Municipal.

**Pregão nº 002/2015**

**Processo nº005/2015**

**Tipo: MENOR PREÇO, por item**

**Data: 30/01/2015**

**Horário: 10h00min**

**Local: Rua XV de novembro, 272**

**A PREGOEIRA DESIGNADO POR ESTA PREFEITURA**, através da Portaria nº 00/2015, de 0 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos:

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Aquisição de Materiais de Enfermagem, para suprir necessidades da Unidade Mista de Saúde ESF (Estratégia da Saúde da Família), destinado ao Departamento de Saúde, desta municipalidade.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEPARTAMENTO DE SAUDE**

**CATEGORIA ECONOMICA: 10.301.0021.2052**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 3.3.90.3007.285**

**DR – 02.300.15**

### **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

**Rua XV de Novembro, N ° 272 – Fone: (013) 3848-6800 – Fax (013)3841-1620 – CEP 11920-000 – IGUAPE – S.P.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com a administração pública, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas;**

### **3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado nos Anexos deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, **separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1**, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma dos Anexos deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.

3.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **Envelope "1": Proposta de Preço**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### **Envelope “2”: Documentos de Habilitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ e endereço completo;

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Os preços unitários e totais da aquisição deverão ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional, ao qual será pago pela Prefeitura Municipal de Iguape – SP .

4.3 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.10 Uso de apenas 02(duas) casas decimais após a vírgula.

### **5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

**5.1.1 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

- a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de regularidade para com a:
  - g) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:
  - h) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e
  - i) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
  - j) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;
  - l) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;
  - m) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
  - n) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
  - o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Qualificação Econômico-Financeira:
  - p) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - q) Apresentação obrigatória do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - r) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;
  - s) A empresa interessada deverá apresentar a respectiva prova de arquivamento na Junta Comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE 2", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

### 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ/CPF e endereço respectivo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pela Pregoeira ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

### 7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pela Pregoeira, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pela Pregoeira e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

### 8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** na forma estabelecida no subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes àquelas já efetivamente selecionadas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a Pregoeira promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

### 8.9 A oferta de lance não poderá ser inferior a R\$0,05 (cinco centavos).

8.10 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seu anexo, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

8.13 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.18 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.20 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na desclassificação da proposta.

8.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

### **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

9.2. O pagamento será, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pela autoridade competente.

9.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestoral, a qual deverá confirmar o seu recebimento.

9.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

9.4 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ da Prefeitura Municipal de Iguape - SP.

9.5 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

9.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### 10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

### 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá a Pregoeira decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

### 12 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua XV de novembro, 272, nos dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigidos a Pregoeira da Prefeitura de Iguape - SP, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizados no setor de protocolo desta Prefeitura.

### 13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total, a Administração poderá aplicar ao contratado garantida a prévia defesa, e segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

13.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei nº. 8.666/93.

13.2 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir com impropriedade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento de entrega, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo Contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

13.3 Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido aplicar-se-á multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

13.4 A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1 e seus subitens.

### 14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à retirada da nota de empenho.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho dentro do prazo fixado no subitem caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará a Pregoeira, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata de julgamento.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seu anexo, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

15.3 O contratado fica obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações desta Prefeitura, no setor de licitações, ou pelos telefones (013)3848-6805, em dias úteis, no período das 8 às 17 horas.

15.6 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

Iguape, 19 de janeiro de 2015

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

### ANEXO I

1	100	Cx c/100	Agulha descartável 13 x 4,5		
2	10	Cx c/100	Agulha descartável 20 x 5,5		
3	70	Cx c/100	Agulha descartável 25 x 7		
4	70	Cx c/100	Agulha descartável 25 x 8		
5	100	Cx c/100	Agulha descartável 30 x 7		
6	250	Cx c/100	Agulha descartável 30 x 8		
7	350	Cx c/100	Agulha descartável 40 x 12		
8	120	Cx c/100	Lanceta p/teste de Glic. Capilar		
9	100	Cx c/100	Seringa descartável 1ml		
10	60	Cx c/100	Seringa descartável 3ml		
11	320	Cx c/100	Seringa descartável 5ml		
12	350	Cx c/100	Seringa descartável 10ml		
13	180	Cx c/100	Seringa descartável 20ml		
14	120	Cx c/100	Seringa p/insulina descar.-100 UN,c/ agulha 13 mm x 0,38 mm		
15	02	Cx c/ 100	Scalp 19		
16	10	Cx c/ 100	Scalp 21		
17	50	Cx c/ 100	Scalp 23		
18	50	Cx c/ 100	Scalp 25		
19	02	Cx c/ 100	Scalp 27		
20	10	Cx c/12	Clorexidina Degerm. 2%-FR 1 l.		
21	05	Cx c/12	Clorexidina Alcoól.0,5% FR 1l.		
22	10	Cx c/12	Clorexidina Aquosa0,2% FRc/1l.		
23	50	Fr.c/100ml	Fixador p/ Exame Citológico		
24	600	Unidade	swab (s/ stwart)		
25	100	Unidade	swab (c/ stwart)		
26	02	Cx c/12	Vaselina Líquida Fr 1 l		
27	100	Cx c/12	Álcool Hospit. 70% FR 1 l.		
28	30	Cx c/ 12	Álcool em gel fr.500 ml		
29	03	Cx c/ 12	Água Oxigenada 10vol FR 1 l.		
30	150	Fr. c/1 l	Detergente Enzimático		
31	50	Fr.c/1 l	Fenol Rio Duplofen		
32	24	Unidade	IodopovidonaDigerm.1% Fr.c/1 l		
33	24	Unidade	Iodopovidona Aquosa-tóp.1%Fr 1 l		
34	1500	Fr.100ml	Hipoclor.de Sódio 2,5%-gts		
35	300	Pct c/12	Atadura Crepe 6cm		
36	650	Pcte c/12	Atadura Crepe 10cm		
37	400	Pct c/12	Atadura Crepe 15cm		
38	350	Pct c/12	Atadura Crepe 20cm		
39	60	Pct c/12	Atadura Crepe 30cm		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

40	45	Pct c/12	Algodão Ortopédico 6cm		
41	100	Pct c/12	Algodão Ortopédico 10cm		

42	100	Pct c/12	Algodão Ortopédico 15cm		
43	80	Pct c/12	Algodão Ortopédico 20cm		
44	03	Cx c/20	Atadura Gessada 6 cm		
45	25	Cx c/20	Atadura Gessada 10 cm		
46	25	Cx c/20	Atadura Gessada 15 cm		
47	15	Cx c/20	Atadura Gessada 20 cm		
48	1.100	Pct c/500	Compres Gaze hidrof.7,5x7,5-13 fios não estéril		
49	25.000	Ev. c/10 unid.	Compressa gaze hidrof.7,5x7,5-13 fios estéreis		
50	30	Pct c/50	Compressa Cirúrgica 50 cm X45cm		
51	40	RL	Gaze Tipo Queijo 91mmx91m-13fios		
52	100	RL	Atadura rayon estéril 7,5cmx4,5mt		
53	05	RL c/10m	Cadarço Fixação nº 14		
54	05	Pct c/100	Gorro Cirúr.c/Elástico(branco)		
55	05	Pct c/100	Máscara Cirúrgica Descartável(c/ elástico)		
56	120	Pct c/100	Abaixador de Língua		
57	20	Pct c/100	Espátula de Ayres		
58	10	Unidade	Colar Cervical Espuma P		
59	10	Unidade	Colar Cervical Espuma M		
60	10	Unidade	Colar Cervical Espuma G		
61	50	Unidade	Colar Cervical Rígido P		
62	50	Unidade	Colar Cervical Rígido M		
63	50	Unidade	Colar Cervical Rígido G		
64	70	RL	Papel termosensível p/ ECG 80mmx30mm		
65	70	Fr c/1Kg	Gel p/ Ultrassom		
66	40	Cx c/100	Luva Procedimento EP		
67	900	Cx c/100	Luva Procedimento P		
68	900	Cx c/100	Luva Procedimento M		
69	500	Cx c/100	Luva Procedimento G		
70	30	Par	Luva Cirúrgica nº 6,0		
71	30	Par	Luva Cirúrgica nº 6,5		
72	400	Par	Luva Cirúrgica nº 7,0		
73	500	Par	Luva Cirúrgica nº 7,5		
74	500	Par	Luva Cirúrgica nº 8,0		
75	450	Par	Luva Cirúrgica nº 8,5		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

76	20	Unidade	Caixa-Porta Lâmina p/Citologia (cx p/ 50 laminas)		
77	400	Kit	Kit p/ Tricotomia		
78	30	Pct c/10	Cateter Tipo Óculos		
79	03	Cx c/50	Cateter Intraven-nº16(jelco16)		
80	03	Cx c/50	Cateter Intraven-nº18(jelco18)		
81	60	Cx c/50	Cateter Intraven-nº20(jelco20)		
82	200	Cx c/50	Cateter Intraven-nº22(jelco22)		
83	100	Cx c/50	Cateter Intraven-nº24(jelco 24)		
84	03	Unidade	Intracat 16 G x 12		
85	03	Unidade	Intracat 19 G x 12		
86	1.000	Unidade	Coletor de Urina Sistema Fechado		

87	50	Pct c/10	Coletor Urina Infantil Feminino		
88	70	Pct c/10	Coletor Urina Infantil Masculino		
89	50	Pct c/100	Coletor Urina c/ Barbante 2000ml		
90	35	Pcte c/10	Coletor Urina Infantil Unisex		
91	20	Cx c/10	Coletor Perfurocortante 07 Lts		
92	70	Cx c/10	Coletor Perfurocortante 13 Lts		
93	1.000	Fr c/80ml	Coletor universal p/exame laboratório		
94	05	Unidade	Esignomanômetro Infantil		
95	05	Unidade	Esignomanômetro Juvenil		
96	60	Unidade	Esignomanômetro Adulto		
97	40	Unidade	Estetoscópio Adulto		
98	250	Unidade	Máscara de O <sup>2</sup> Venturi Adulto		
99	20	Unidade	Umidificador p/ O <sup>2</sup>		
100	50	Unidade	Micronebulizador Compl. p/Inal. Inf.		
101	100	Unidade	Micronebulizador Compl. p/Inal. Adul.		
102	04	Unidade	Otoscópio adulto		
103	03	Unidade	Ambu p/criança c/Válvula-Reserv.p/ O <sup>2</sup>		
104	05	Unidade	Ambu Infantil c/Válvula-Reserv.p/ O <sup>2</sup>		
105	15	Unidade	Ambu Adulto c/Válvula-Reserv.p/ O <sup>2</sup>		
106	12	Cx c/24	Fio Nylon-Sutura2.0-Agulha 2,5cm		
107	40	Cx c/24	Fio Nylon-Sutura3.0-Agulha 2,5cm		
108	30	Cx c/24	Fio Nylon-Sutura4.0-Agulha 2,5cm		
109	10	Cx c/24	Fio Nylon-Sutura5.0-Agulha 2,5cm		
110	03	Cx c/24	Fio Categut-sut2.0-agulha-½ 30mm		
111	25	Cx c/250	Equipo Multivia c/Infus.lat.Multi.2v		
112	40	Cx c/250	Equipo Macrogs c/Injetor Lateral		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

113	02	Cx c/250	Equipo Microgotas		
114	30	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº06		
115	40	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº08		
116	40	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº10		
117	40	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº12		
118	80	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº14		
119	80	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº16		
120	40	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal nº18		
121	200	Pcte c/6	Papel Lençol Hospit. 50cm x 70 m		
122	40	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 10cmx100 m		
123	40	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 15cmx100 m		
124	30	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 20cmx100 m		
125	30	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 30cmx100 m		
126	06	Pct c/15m	Tubo Látex nº 200(p/garrote)		
127	150	Cx c/2	Dispos. p/Incont. Urinaria nº 5		
128	60	Cx c/2	Dispos. p/Incont. Urinaria nº 6		
129	30	Pct c/ 10	Fralda Descartável Infantil G		
130	360	Pcte c/10	Fralda Descartável Infantil EG		
131	700	Pcte c/8	Fralda Descartável Geriátrica G		
132	500	Unid.	Especulo Vaginal PP		
133	2.500	Unid.	Especulo Vaginal P		
134	300	Unid.	Especulo Vaginal M		
135	04	Cx c/ 50	Indicador biológico 1262B		

136	250	RL c/500g	Algodão Hidrófilo		
137	25	Cx c/24	Esparadrapo 10cm x 4,5mt		
138	600	RI	Fita Crepe 16mm x 50 m		
139	20	RI	Fita p/ Autoclave 19 mm x 30 m		
140	700	RI	Fita Micropore 25 mm x 10 m		
141	150	Unidade	Termômetro Clínico Digital		
142	100	RI	Malha Tubular 6cm		
143	100	RI	Malha Tubular 10cm		
144	100	RI	Malha Tubular 15cm		
145	70	RI	Malha Tubular 20cm		
146	10	RI	Malha Tubular 30cm		
147	150	Unidade	Almotolia 250ml		
148	10	Pct c/100	Escova Cervical		
149	150	Cx c/50	Lâmina Microsc(ext.fosca)26x76mm		
150	05	Cx c/100	Lâmina Bisturi nº 15		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

151	40	Cx c/100	Lâmina Bisturi nº23		
152	20	Unidade	Salto Ortopédico P		
153	20	Unidade	Salto Ortopédico M		
154	20	Unidade	Salto Ortopédico G		
155	30	Unid.	Cânula Guedel nº 1		
156	30	Unid.	Cânula Guedel nº 2		
157	30	Unid.	Cânula Guedel nº 3		
158	40	Unid.	Cânula Guedel nº 4		
159	40	Unid.	Cânula Guedel nº 5		
160	40	Unid.	Sonda Nasogástrica nº 08		
161	40	Unid.	Sonda Nasogástrica nº 10		
162	30	Unid.	Sonda Nasogástrica nº 12		
163	60	Unid.	Sonda Nasogástrica nº 14		
164	60	Unid.	Sonda Nasogástrica nº 16		
165	100	Unid.	Sonda Nasogástrica nº 18		
166	40	Unid.	Sonda Nasogástrica nº 20		
167	40	Unid.	Sonda Nasogástrica nº 22		
168	30	Unid.	Sonda Folley nº 12 – 2 vias		
169	60	Unid.	Sonda Folley nº 14 – 2 vias		
170	250	Unid.	Sonda Folley nº 16 – 2 vias		
171	250	Unid.	Sonda Folley nº 18 – 2 vias		
172	150	Unid.	Sonda Folley nº 20 – 2 vias		
173	30	Unid.	Sonda Folley nº 22 – 2 vias		
174	30	Unid.	Sonda Folley nº 16 – 3 vias		
175	30	Unid.	Sonda Folley nº 18 – 3 vias		
176	20	Unid.	Sonda Folley nº 20 – 3 vias		
177	20	Unid.	Sonda Folley nº 22 – 3 vias		
178	2.000	Unid.	Sonda Uretral nº 10		
179	2.000	Unid.	Sonda Uretral nº 12		
180	40	Unid.	Sonda Uretral nº 14		
181	40	Unid.	Sonda Uretral nº 16		
182	40	Unid.	Sonda Uretral nº 18		
183	20	Unid.	Sonda Uretral nº 20		
184	120	Unid.	Tala Aramada P 53x8x2		

185	120	Unid.	Tala Aramada M 63x9x2		
186	120	Unid.	Tala Aramada G 76x10x2		
187	150	Unid.	Tala Metál.p/Imobilização 12x180		
188	120	Unid.	Tala Metál.p/Imobilização 12x250		
189	01	Pcte c/12	Dreno Penrose nº 1		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

190	01	Pcte c/12	Dreno Penrose nº2		
191	04	Unid.	Balança profissional digital antropométrica adulto		
192	02	Unid.	Balança profissional digital pediátrica		
193	02	Unid.	Balança portátil digital		
194	10	Unid.	Comadre de plástico		
195	05	Unid.	Detector fetal portátil		
196	06	Unid.	Detector fetal de mesa		
197	10	Unid.	Régua antropométrica infantil		
198	30	Unid.	Termômetro digital p/geladeira de vacina c/ extensor de 1 m.(mínimo)		
199	10	Unid.	Papagaio de plástico		
200	30	Unid.	Colchão caixa de ovo		
201	04	Pcte c/15m	Tubo de silicone nº 203		
202	70	Unid.	Pera para ECG (completa)		
203	20	Unid.	Tubo tipo traqueia c/ 1,5 m.		
204	20	Unid.	Fluxômetro p/ O <sup>2</sup>		
205	20	Unid.	Fluxômetro p/ Ar comprimido		
206	10	Pcte c/100	Mascara Bico de Pato		
207	30	Unid.	Seringa 60 ml c/ bico		
208	500	Unidade	Cânula 3 vias		
209	600	Unidade	Equipo para alimentação parenteral		
210	3.000	Unidade	Frasco para alimentação parenteral		
211	10	Cx / 144	Preservativo masculino 49 mm s/ lubrificante		
212	20	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 3,0		
213	20	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 3,5		
214	20	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 4,0		
215	20	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 4,5		
216	20	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 5,0		
217	20	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 5,5		
218	30	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 6,0		
219	40	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 6,5		
220	60	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 7,0		
221	60	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 7,5		
222	60	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 8,0		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

223	60	Unidade	Tubo endotraqueal (c/ manguito e balão) nº 8,5		
-----	----	---------	--	--	--

### **Relação dos Materiais de Enfermagem-ESF**

224	Cx.c/50	02	Indicador biológica 1262B		
225	cx.c/05	10	Lamina para tricotomia		
226	cx.c/10	90	Coletor Perfuro-cortante 13 l.		
227	bobina	30	Papel grau cirúrgico 20cmx10m		
228	bobina	30	Papel grau cirúrgico 30cmx10m		
229	Un	120	Tala aramada M 63x9x2		
230	Un	100	Tala aramada G 86x10x2		
231	Un	20	Aparelho de inalação portátil		
232	Un	200	Aparelho para teste glicemia one touch ultra		
233	Cx/12	224	Álcool em gel fr.500 ml		
234	Un	150	Almotolia transparente 250ml		
235	RI/5mt	20	Atadura rayon estéril 10cmx4,5mt		
236	RI/5mt	20	Atadura rayon estéril 7,5cmx4,5mt		
237	Un	25	Balança portátil digital		
238	Un	08	Balança profissional digital antropométrica adulto		
239	Un	08	Balança RN digital		
240	Un	1.000	Camisola descartável		
241	Um	60	Colchão caixa de ovo		
242	Um	16	Comadre de plástico		
243	Um	30	Curativo carvão ativado estéril 19x10,6		
244	Um	08	Detector fetal de mesa		
245	Um	15	Detector fetal portátil		
246	Um	200	Especulo vaginal G		
247	Um	2.500	Especulo vaginal M		
248	Um	600	Especulo vaginal PP		
249	RI	300	Fita micropore 50mm x 10mt		
250	Um	08	Focos de luz		
251	Um	10	Lanterna profissional		
252	Fr/100ml	1.000	Óleo c/ácidos graxos essenciais		
253	Um	10	Otoscópio completo		
254	Um	16	Papagaio de plástico		
255	Um	500	Pinça cheron descartável		
256	Um	20	Placa hidrocolóide 10x10		
257	Um	30	Porta lâmina reutilizável		
258	Um	20	Régua antropométrica infantil		
259	Um	100	Termômetro clínico digital		
260	Um	300	Termômetro clínico prismático		
261	Um	20	Termômetro digital p/geladeira de vacina		
262	Cx	150	Tubo coleta sangue –azul 4,5ml		
263	Cx	150	Tubo coleta sangue-cinza 4ml		
264	Cx	150	Tubo coleta sangue-roxo 4,5ml		
265	Cx	150	Tubo coleta sangue-vermelho 10ml		
266	Cx	300	Tubo coleta sangue –vermelho 5ml		
267	Cx	100	Tubo coleta sangue-amarelo 10ml		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

268	Um	20	Umificador para oxigênio		
269	Cx/50	10	Cateter intravenoso nº20		
270	Cx/50	10	Cateter intravenoso nº22		
271	Cx/50	10	Cateter intravenoso nº24		
272	Cx/12	50	Clorexidina degermante 2%-fr 1000ml		
273	Pct/30	130	Eletrodo cardiológico descartável		
274	Cx/250	50	Equipo macrogotas c/injetor lateral		
275	Cx/250	01	Equipo microgotas		
276	Cx/400	01	Equipo multivia (infus.múltip.2 via)		
277	Cx/100	10	Scalp 21		
278	Cx/100	20	Scalp 23		
279	Cx/100	20	Scalp 25		
280	Cx/100	10	Scalp 27		
281	Fr/80ml	23.000	Coletor universal p/exame laboratório		
282	Um	240	Sonda folley nº18 2 vias		
283	Um	240	Stewart c/swab		
284	Pct/100	180	Abaixador de língua		
285	Cx/100	100	Agulha 13x4,5		
286	Cx/100	50	Agulha 20x5,5		
287	Cx/100	150	Agulha 25x7,0		
288	Cx/100	150	Agulha 25x8,0		
289	Cx/100	190	Agulha 30x7,0		
290	Cx/100	300	Agulha 30x8,0		
291	Cx/100	100	Agulha 40x12		
292	Cx/100	500	Agulha vacutainer 25x0,8		
293	Cx/12	210	Álcool 70% fr. 1000ml		
294	RI	150	Algodão hidrófilo 500gr		
295	Um	10	Ambu adulto		
296	Um	10	Ambu infantil		
297	Pct/12	600	Atadura crepe 10cm		
298	Pct/12	600	Atadura crepe 15cm		
299	Pct/12	600	Atadura crepe 20cm		
300	Pct/12	400	Atadura crepe 6cm		
301	Cx/10	40	Coletor perfurocortante 7 lts		
302	Pct/10	30	Coletor urina infantil feminino		
303	Pct/10	30	Coletor urina infantil masculino		
304	Um	400	Coletor urina sistema fechado		
305	Pct/10	20	Coletor urina unisex		
306	Cx/240	1.400	Compressa gase 7,5x7,5 -13 fios estéril		
307	Cx/2	100	Dispositivo p/incontinência urinária nº5		
308	Cx/2	100	Dispositivo p/incontinência urinária nº6		
309	Pct/100	500	Escova cervical		
310	Um	100	Esfignomanômetro adulto		
311	Um	15	Esfignomanômetro juvenil		
312	Cx/24	120	Esparadrapo 10cmx4,5mt		
313	Pct/100	50	Espátula de ayres		
314	Um	3.000	Especulo vaginal P		
315	Um	100	Estetoscópio adulto		
316	RI	720	Fita crepe 16mmx50mt		
317	RI	120	Fita micropore 25mmx10mt		
318	RI	30	Papel termosensível p/EKG-8cm		
319	Fr/100ml	60	Fixador para exame citológico		
320	Fr/1 kg	50	Gel para ultrassom		
321	Fr/100ml	10.000	Hipoclorito de sódio 2,5% gotas		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

### \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

322	Cx/100	10	Lâmina bisturi nº15		
323	Cx/100	10	Lâmina bisturi nº23		
324	Cx/50	50	Lâmina microsc.(extrar.fosc) 26x76mm		
325	Cx/100	1.000	Lanceta p/teste glic.capilar unistik		
326	Par	500	Luva cirúrgica nº7,0		
327	Par	1.000	Luva cirúrgica nº7,5		
328	Par	500	Luva cirúrgica nº8,0		
329	Par	500	Luva cirúrgica nº8,5		
330	Cx/100	100	Luva procedimento EP		
331	Cx/100	250	Luva procedimento G		
332	Cx/100	924	Luva procedimento M		
333	Cx/100	924	Luva procedimento P		
334	Um	30	Micronebulizador completo p/inalação adulto		
335	Um	15	Micronebulizador completo para inalação infantil		
336	Pct/16	100	Papel lençol hospitalar 50cmx70mt		
337	Cx/100	100	Seringa descartável 10ml		
338	Cx/100	150	Seringa descartável 20ml		
339	Cx/100	200	Seringa descartável 3ml		
340	Cx/100	100	Seringa descartável 5ml		
341	Cx/100	500	Seringa para insulina descartável c/agulha 13x0,38mm		
342	Um	60	Sonda foley nº16 2vias		
343	Um	60	Sonda foley nº20 2 vias		
344	Um	60	Sonda foley nº22 2 vias		
345	Um	60	Sonda foley nº24 2 vias		
346	Um	1.000	UR INE reagente Strips 10 (teste gravidez)		
347	Fr/1l	12	Iodopovidona degermante		
				TOTAL=	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## Anexo II

PREGÃO Nº 002/2015

### DECLARAÇÃO REFERENTE À EMPREGO DO MENOR - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

*Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:*

, de de 2015

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## Anexo III

PREGÃO Nº002/2015

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

estabelecido na \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, *DECLARA* que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO Nº002/2015, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## ANEXO IV

PREGÃO Nº002/2015

### MODELO PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº002/2015 instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

## ANEXO V

### MODELO MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2015 – DNJM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ESF (ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IGUAPE E A EMPRESA ....., EM ATENDIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, PROCESSO Nº 005/2015.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF sob nº 45.550.167/0001-64, sediada na Rua XV de Novembro, 272, Centro, CEP 11920-000, nesta cidade de Iguape, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO, titular da Cédula de Identidade RG nº 15.196.177-3/SSP/SP e CNPF/MF nº 069.298.398-84, doravante, denominado CONTRATANTE, celebra o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**, para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde de Iguape, em conformidade com o processo de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, Menor Preço por Item, Processo nº 005/2015.**

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com endereço na ....., Bairro ....., (Cidade) ....., Estado ....., neste ato, representada ....., (nacionalidade), (qualificação), (profissão), titular da Cédula de Identidade RG nº ..... e CNPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., em (Cidade), Estado de ....., têm entre si, na melhor forma de direito, a consecução do interesse público enunciado em processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, MENOR PREÇO POR ITEM, regulado pelas normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações, com obrigações e vantagens regidas pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A CONTRATADA, pelo presente instrumento, obriga-se ao fornecimento de materiais de enfermagem para suprimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde, neste município de Iguape/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminação da proposta anexa ao Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº 002/2015, menor preço por item, em seus **Itens** ..... constantes do Anexo I.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

As mercadorias constantes da Cláusula Segunda deverão ser entregue no Departamento de Saúde do Município de Iguape, na Av. Adhemar de Barros nº 1.070, Bairro Porto do Ribeira, Iguape/SP, conforme requisição da Diretoria do Departamento de Saúde, para que a CONTRATADA forneça os produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a respectiva solicitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo deste contrato inicia-se após a homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito Municipal, **iniciando-se em .... de ..... de 2015 e, encerrando-se em 31 de dezembro de 2015**, ou até a entrega total dos produtos correspondentes aos itens.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA, com a entrega dos itens descritos na Cláusula Segunda deste contrato, concretizará o fornecimento das mercadorias constantes da proposta anexa ao Edital de Licitação – modalidade PREGÃO Nº 002/2015, MENOR PREÇO POR ITEM, obedecendo também, a forma de entrega descrita na Cláusula Terceira e o prazo final de entrega descrito na Cláusula quarta deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Que o pagamento relativo às entregas das mercadorias compradas, objeto do PREGÃO Nº 002/2015, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo valor total é de **R\$ .....** (.....) que será efetuado parceladamente, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida pelo responsável do Departamento de Saúde do Município de Iguape, após cada respectiva entrega, no valor correspondente a esta nos termos das cláusulas Segunda e Terceira deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos pelas dotações próprias consignadas em orçamento, sob a rubrica: ..... – Categoria Econômica, ..... – Funcional Programática, DR – .....

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

1 - Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrência de quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ou por interesse da administração pública, devidamente fundamentada.

2 – À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa equivalente ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 – Na hipótese de aplicação de multa, esta de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será descontado do valor dos créditos de compras já entregues pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade às obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no PREGÃO Nº 002/2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A CONTRATADA emitirá orientações referentes ao armazenamento e o que mais for necessário, contendo instruções e providências que deverão ser tomadas pela CONTRATANTE, na guarda dos produtos adquiridos neste contrato;

2 – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da comarca de Iguape, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado pelas partes, com duas testemunhas instrumentárias.

Iguape, ... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG nº:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

2º)

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG nº: